



ATA N.º 03/2019

Data da reunião ordinária: 07/02/2019

Início da reunião: 14:05 horas

Fim da reunião: 16:00 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores

José António Carvalho de Moura
David José Varela Teixeira
Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves
José Moura Rodrigues
Paulo Jorge Miranda da Cruz
António Gonçalves Araújo

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira Cargo: Chefe da Divisão Administrativa



Folha n.º 1

ATA N.º 3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 7 de fevereiro de 2019.

No dia sete de fevereiro de dois mil e dezanove, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do
edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião
ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da
Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores
Vereadores Professor José António Carvalho de Moura, Dr. David José Varela Teixeira, Dra.
Maria de Fátima Fernandes Alves, Dr. José de Moura Rodrigues, Dr. Paulo Jorge Miranda da
Cruz, Dr. António Gonçalves Araújo e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de
secretária.
Pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram catorze
horas e cinco minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a
ordem do dia e aditamento à mesma, disponibilizadas aos membros do executivo, no dia cinco
de fevereiro de dois mil e dezanove, na plataforma de gestão documental sharepoint, cujo teor
se transcreve infra, documento que vão ficar arquivados no maço de documentos relativos a
esta reunião, sob a forma de docs. n.º 1.e 2, respetivamente.
1 – Apreciação e votação da ata n. º2/2018, relativa à reunião ordinária de 02 de janeiro de 2019.
de 2019.
de 2019. 2 - Período antes da ordem do dia.
de 2019. 2 - Período antes da ordem do dia. 3 - Período da ordem do dia
de 2019. 2 - Período antes da ordem do dia. 3 - Período da ordem do dia 3.1. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – FREQUÊNCIA DE CRECHE.
de 2019. 2 - Período antes da ordem do dia. 3 - Período da ordem do dia. 3.1. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – FREQUÊNCIA DE CRECHE. 3.2. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – 2º FILHO. 3.3. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA, RELATIVAS AO ALUNO RUI OLIVEIRA
de 2019. 2 - Período antes da ordem do dia. 3 - Período da ordem do dia. 3.1. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA - FREQUÊNCIA DE CRECHE
de 2019. 2 - Período antes da ordem do dia. 3 - Período da ordem do dia 3.1. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA - FREQUÊNCIA DE CRECHE

J. ~

3.7. EMPREITADA "ARQUIVO MUNICIPAL DE MONTALEGRE" (PROCESSO Nº 2018/052) RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO.
3.8. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ACESSO À PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DF. Nº 12/2019.
3.9. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE OPERACIONAL, EM REGIME DE TAREFA PARA A ESCOLA DE SALTO. DF. №06/2019.
3.10. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLIA (SIADAP).
3.11. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
3.12. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N. º24 / 2019 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
3.13. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
3.14. CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE TRAVASSOS DO RIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEZELHE E COVELÃES.
3.15. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MONTALEGRE - RESERVA DO LOTE Nº 34.
3.16. ADERE/PENEDA GERÊS / PEDIDO DE PAGAMENTO DA QUOTA E COMPARTICIPAÇÃO ADERE-PENEDA GERÊS.
3.17. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO A CELEBRAR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR, NA QUALIDADE DE ACIONISTAS DA EHATB E MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NA QUALIDADE DE GESTOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO NO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO DAQUELA EMPRESA.
3.18. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO A CELEBRAR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR, NA QUALIDADE DE ACIONISTAS DA EHATB E NUNO VAZ RIBEIRO, NA QUALIDADE DE GESTOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO NO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO DAQUELA EMPRESA.
3.19. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO A CELEBRAR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR, NA QUALIDADE DE ACIONISTAS DA EHATB E JOÃO AVELINO NORONHA RODRIGUES DE CARVALHO, NA QUALIDADE DE GESTOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO NO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO DAQUELA EMPRESA.
3.20. DESPESA CO A 28º FEIRA DO FUMEIRO / TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO FUMEIRO DA TERRA FRIA BARROSÃ.
I ATAS
1. APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO DOIS, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE. A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n. °2 do artigo 57.° do Anexo I da Lei n.° 75/2013 de 12 de setembro, e sem

prejuízo da sua aprovação em forma de minuta, para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo supra citado, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos de abstenção dos vereadores da oposição, aprovar a referida ata.

- AN	II ITES DA ORDEM DO DIA –	
O Senhor Vereador da oposição Dr. Jos	é Rodrigues de Moura interveio, neste	periodo, para apresentar
um pedido de informação, o qual se trans	creve na sua integra:	
"PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O PL	ANO DE AÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO D	O SISTEMA AGRO-SILVO-
PASTORIL DE BARROSO COMO GIAHS		
José António Carvalho de Moura e Jo	sé de Moura Rodrigues, vereadores	da oposição eleitos pela
Coligação PPD/PSD - CDS/PP vêm soli	citar que que lhes sejam fornecidas có	pias simples do plano de
ação do sistema agro-silvo-pastoril de Ba	rroso, suprarreferido, logo que o mesm	o esteja disponivel
Pedem deferimento.		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Montalegre, 07.02.2019. Os Vereador Rodrigues."		oura e José de Moura
Este documento fica anexado ao maço d	e documentos desta ata sob a forma de	e doc. n. °3
	l (i	
INTERVENÇÃO	SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIV	A
3.1. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOI	O FINANCEIRO À FAMÍLIA – FREQUÊNCI	A DE CRECHE.
Foi presente, para deliberação do e	xecutivo municipal, relativamente a	ao assunto mencionado
em epigrafe, proposta elaborada pel	a Dra. Fátima Fernandes, Vereado	ra da Ação Social, Dra
Irene Esteves, Chefe da Divisão		
Desportiva (DDCSCD), e pela técnic		
janeiro do ano em curso, cujo teor se		
legais:		
Assunto: Proposta de Concessão		ília – Frequência de
<u> </u>		ma roqueriola ac
CrecheA Comissão Especializada para a		mbito do Pegulamento
Municipal de Concessão de Apoio Fi		
2019, pelas 14 horas, para aplicação		
Instruído e analisado o processo d		
deferimento do processo abaixo refe	renciado	
Processo	Nome	Quantia mensal
05/01/ACS/B/2019	Tânia Isabel Fonseca Pires	25.00 €
Montalegre, 23 de janeiro de 2019_		

A Vereadora da Ação Social, assinatura ilegível, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves
A Chefe de Divisão, assinatura ilegível, Maria Irene Esteves Alves
A Técnica, assinatura ilegível, Ana Rita Velho Pedreira
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º4 .
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os
fundamentos constantes da aludida proposta, o seguinte:
a) A concessão de apoio financeiro à família, na modalidade de frequência de creche, à
beneficiária identificada no quadro constante da referida proposta, nos montantes mensais aí
igualmente consignados
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por
Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei
n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulterioras alterações.
c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para
efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação.
d) Á Divisão de Finanças para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder
ao pagamento mensal do apoio ora concedido, de acordo com a determinação superior.
3.2. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – 2º FILHO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epigrafe, proposta elaborada pela Dra. Fátima Fernandes, Vereadora da Ação Social, Dra.
Irene Esteves, Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e
Desportiva (DDCSCD), e pela técnica superior, Ana Rita Velho Pedreira, datada de treze de
abril do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos
legais:
Assunto: Proposta de Concessão de Apoio Financeiro à Família – 2.º filho.
A Comissão Especializada para a seleção das candidaturas, no âmbito do Regulamento
Municipal de Concessão de Apoio Financeiro à Família, reuniu no passado dia 23 de janeiro de
2019, pelas 10 horas, para aplicação das normas constantes do referido Regulamento.
Instruído e analisado o processo de candidatura apresentado, propõe-se à Ex.ª Câmara o
deferimento conforme lista anexa.
Montalegre, 24 de janeiro de 2019.
A Vereadora da Ação Social, assinatura ilegível, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves
A Chefe de Divisão, assinatura ilegível, Maria Irene Esteves Alves
A Técnica, assinatura ilegível, Ana Rita Velho Pedreira
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º5 .

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os
fundamentos constantes da aludida proposta, o seguinte:
a) A concessão de apoio financeiro à família, na modalidade de componente solidária, apoio ao
2º filho, ao beneficiário, melhor identificado no quadro anexo à referida proposta.
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por
Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei
n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulterioras alterações.
c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para
efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação.
d) À Divisão de Finanças para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
assegurado que esteja o pressuposto enunciado na alínea b), desta deliberação, proceder ao
pagamento mensal do apoio ora concedido, de acordo com determinação superior
3.3. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA, RELATIVAS AO ALUNO RUI OLIVEIRA
COSQUETE E À ALUNA MARIANA OLIVEIRA TIAGO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta elaborada pela Senhora Vereadora da Educação, Dra. Maria de Fátima
Pereira Fernandes Alves, datada de vinte e nove de janeiro, do ano em curso, cujo teor se
transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:
"Solicito à Exa. Câmara anulação das guias de receita n.º 3228,3805, 4221 e 4512 referente ao
aluno Rui Oliveira Cosquete, uma vez que o aluno é transportado.
Anulação das guias de receita n.º 3063, 3156, 3723, 4128 e 4581 à aluna Mariana Oliveira
Tiago, de Padroso, a aluna em causa não utiliza os transportes escolares.
Montalegre e Paços do Concelho, 11 de janeiro de 2019.
A Vereadora da Educação, assinatura ilegível, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves."
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata sob a forma de doc. n. º6 .
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, nos
precisos termos em que foi formulada.
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD), para
operacionalização da presente deliberação, designadamente para dar conhecimento do teor da
presente deliberação aos interessados.
Á Divisão de Finanças para os devidos efeitos.
IV
CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS
3.4. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTALEGRE E
PADROSO PARA BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DAS "COLMEIAS", EM MONTALEGRE.



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, destinado a financiar as despesas com as obras de beneficiação do caminho das " Colmeias", em Montalegre, formulado pelo Presidente da União de Frequesias de Montalegre e Padroso, concelho de Montalegre, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM246, no dia 17.01.2018 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata sob a forma de doc. n.º 7. Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de janeiro de 2019, despacho com o seguinte teor: "À C.M". ____ Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 178, de 24.01.2019, reportada ao compromisso n.º 2019/130, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 8. O senhor vereador da oposição Carvalho de Moura interveio, dizendo que gostaria de saber se as obras estão concluídas e se têm sido fiscalizadas, ainda que estas sejam da autoria da junta da freguesia, porque se ouve coisas que não se gosta acerca destas obras. _ O Senhor Presidente da Câmara respondeu que, independentemente do que se possa ouvir, do que se trata aqui é do apoio a algo de importância relevante para a comunidade montalegrense e de Padroso, e sim, são fiscalizadas como devido por quem de direito da cāmara municipal. O senhor vereador da oposição, Dr. José de Moura Rodrigues questionou o Senhor Presidente no sentido de saber qual era a sua opinião sobre a execução destas obras em discussão. O Senhor Presidente respondeu que a sua opinião era positiva pois, apesar destas obras não terem grande visibilidade, estão bem feitas. O senhor vereador Cravelho de Moura perguntou, ainda, se estas obras já estavam concluídas. O Senhor Presidente da Câmara retorquiu, dizendo que isso não lhe competia DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, e duas abstenções dos vereadores da oposição, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e propor à Assembleia Municipal o seguinte:_ a) Aprovação, ao abrigo do disposto da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, já referida supra, a concessão de apoio financeiro, no valor de € 20.073,60 (vinte mil e setenta e três euros e sessenta cêntimos), a favor da União de Freguesias de Montalegre e

Padroso, com o NIPC 510 838 073, com sede em Montalegre, deste concelho, destinado a
financiar as obras de beneficiação do caminho das "Colmeias" em Montalegre.
b) À Divisão de Finanças para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental e
verificado o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao pagamento do apoio ora
aprovado
c) À Secção de Expediente Geral e Arquivo para efeitos de encaminhamento deste assunto
para o Presidente do órgão deliberativo municipal.
d) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o Presidente da
União de Freguesias de Montalegre e Padroso, obtida que seja a autorização da Assembleia
Municipal
3.5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO PARA BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DOS "TOJOS", EM MONTALEGRE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, destinado a financiar as despesas com as obras de
beneficiação do caminho dos "Tojos", em Montalegre, formulado pelo Presidente da União de
Freguesias de Montalegre e Padroso, concelho de Montalegre, através de requerimento
registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM247, no dia
18.01.2019 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa,
à presente ata sob a forma de doc. n.º 9.
Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de
janeiro de 2019, despacho com o seguinte teor: "À C.M".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º
179, de 24.01.2019, reportada ao compromisso n.º 2019/131, comprovativo da existência de
fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e
Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os
devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata sob a forma de doc. n.º10.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos
de abstenção dos vereadores da oposição, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do
artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal o seguinte:
a) Aprovação, ao abrigo do disposto da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º
75/2013, já referida supra, a concessão de apoio financeiro, no valor de € 12.939,60 (doze mil
novecentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), a favor da União de Freguesias de
Montalegre e Padroso com o NIPC 510 838 073, com sede em Montalegre, deste concelho,
destinado a financiar as obras de beneficiação do caminho dos "Tojos" em Montalegre.
b) À Divisão de Finanças para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental e
verificado o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao pagamento do apoio ora
aprovado.

c) À Secção de Expediente Geral e Arquivo para efeitos encaminhamento deste assunto para o Presidente do órgão deliberativo municipal. d) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o Presidente da União de Freguesias de Montalegre e Padroso, obtida que seja a autorização da Assembleia Municipal. V PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA
PLANEAMENTO, ONDEMAMBERTO DO TENNITONIO E GESTAS GREAMOTICA
1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 – SERVIÇOS URBANOS
VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS
3.6. EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M 508 DE MONTALEGRE AOS LIMITES DO CONCELHO, POR MEIXEDO, GRALHAS, SOLVEIRA, VILAR DE PERDIZES E MEIXIDE" (PROCESSO N°2015/027A) – TRABALHOS ADICIONAIS.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, informação elaborada pelo Diretor do Planeamento e Gestão Território, (DPGT), Eng.º José Manuel Álvares Pereira, datada do dia 17 de janeiro do ano em curso, documento cujo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: ASSUNTO: Empreitada de "Beneficiação da E.M. 508 de Montalegre aos Limites do Concelho, por Meixedo, Gralhas, Solveira, Vilar de Perdizes e Meixide" (Processo nº 2015/005) — Trabalhos Adicionais
INFORMAÇÃO A empreitada de "Beneficiação da E.M. 508 de Montalegre aos Limites do Concelho, por Meixedo, Gralhas, Solveira, Vilar de Perdizes e Meixide" (Processo nº 2015/005), foi adjudicada à empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre, tomada em reunião realizada em 3 de abril de 2017, pelo valor global de 2.184.056,23 €, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%. O contrato escrito da empreitada foi celebrado em 8 de maio de 2017, tendo sido concedido Visto pelo Tribunal de Contas em 13 de julho de 2017. O Auto de Consignação da obra foi celebrado em 17 de julho de 2017, sendo o prazo de execução da mesma de 18 meses (540 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados). A data de início dos trabalhos correspondeu ao dia 18 de julho de 2017 e a data de
conclusão dos mesmos ao dia 17 de janeiro de 2019

Notice of the second se

para o qual estavam previstos, no respetivo projeto de execução, 5.480,00 m2 de trabalhos de fresagem do pavimento existente e reforço dessas áreas com camada de binder em betão betuminoso a quente com a espessura de 0,06 metros após recalque, verificou-se a necessidade de executar trabalhos a mais numa área de 6.223,09 m2. No período decorrido entre a data de aprovação do projeto de execução e a data de execução dos trabalhos, de quase três anos, verificou-se uma degradação acentuada do pavimento existente, facto que justificou a necessidade destes trabalhos a mais, sendo deste modo possível garantir um tempo de vida útil adequado a esta intervenção. Estes trabalhos a mais, de preços unitários contratuais, representam um custo adicional de 46.056,87 €. Em anexo é apresentado um quadro com a identificação das áreas onde ocorreu a necessidade deste tipo de trabalhos, contratuais e a mais; b)No troço da E.M. 508 de Vilar de Perdizes aos Limites do Concelho, por Meixide, verificou-se a necessidade de desmonte de rocha em locais diversos de escavação, trabalhos esses não detetáveis mesmo tendo em conta o Estudo Geológico elaborado e constante do projeto de execução aprovado. O volume de escavação em rocha, com recurso a explosivos, apresenta um valor de 17.441,00 €. Para este trabalho a mais (sobrecusto relativamente ao preço unitário contratual por m3) foi proposto o preço unitário de 4,94 €/m3, o qual se considera adequado, face a preços correntes na região para este tipo de trabalho. Estes trabalhos a mais, de preço unitário acordado, representam um custo adicional de 86.158,54 €; _ c)No troco da E.M. 508 de Vilar de Perdizes aos Limites do Concelho, por Meixide, verificou-se a necessidade de execução de drenos de plataforma longitudinais numa extensão adicional de 2.646,00 ml. Estes trabalhos a mais, de preços unitários contratuais, representam um custo adicional de 43.492,39 €. Verifica-se, assim, a necessidade de execução de trabalhos a mais no valor de 175.701,80 €, conforme proposta em anexo, apresentada pela empresa adjudicatária, José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.. Anexa-se memória justificativa da necessidade dos mesmos, com identificação das quantidades, quer em peças escritas, quer em peças desenhadas._ Os termos de execução de trabalhos a mais aplicável à empreitada em apreço é o constante na secção VI do Código dos Contratos Públicos (artigos 370.º a 382.º) (Modificações Objetivas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho (7.ª Alteração ao CCP). __ De acordo com o disposto no número 1 do citado artigo 370.º, são trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que: ___ a) Se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista; e b) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente



necessários à conclusão da obra.
Para verificação do cumprimento do disposto na alínea b) do número 2 do citado artigo 370.º
do CCP, tendo o contrato sido celebrado na sequência de concurso público, sem publicação de
anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia, o somatório do valor contratual com o
preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais (não
existentes, no caso concreto) é de:
2.184.056,23 € + 175.701,80 € =2.359.758,03 €
Inferior, portanto, ao valor referido na alínea b) do artigo 19.º do CCP.
Para verificação do cumprimento do disposto na alínea c) do número 2 do citado artigo 370.º do
CCP, o preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais (não
existentes, no caso concreto) é de 175.701,80 €, ultrapassando 7,50% do preço contratual:
175.701,80 € / 2.184.056,23 € =0,0804 => 8,04% < 40,00%
Deverá o prazo de execução da obra ser prorrogado na proporção do valor dos trabalhos a
mais, relativamente ao valor de adjudicação, ou seja, o prazo contratual deverá ser prorrogado
por:
(175.701,80 € / 2.184.056,23 €) x 540 dias =44 dias
Pelo exposto, poderá ser aprovada a adjudicação à empresa José Moreira Fernandes & Filhos,
S.A. dos referidos trabalhos a mais no valor de 175.701,80 €, não incluindo o valor do IVA à
taxa legal em vigor aplicável de 6%, bem como a prorrogação do prazo de execução da
empreitada pelo prazo adicional de 44 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados,
pelo que a data de conclusão da empreitada será 2 de março de 2019.
Nos termos do disposto no número 1 do artigo 36.º do CCP, esta decisão cabe ao órgão
competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, ao Executivo Municipal.
A verba correspondente aos trabalhos a mais em apreço encontra-se devidamente
cabimentada
À consideração do Sr. Presidente da Câmara.
DPGT, 17 de janeiro de 2019
O Diretor de Departamento, assinatura ilegível, (Eng.º José Manuel Álvares Pereira)".
Esta informação apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata sob a forma de doc. nº 11.
Sobre esse documento, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 17 de janeiro de
dois mil e dezanove, o seguinte Despacho: À consideração da Câmara.
O senhor vereador da oposição, Carvalho de Moura pronunciou-se sobre este assunto,
afirmando que cento e setenta e cinco mil euros de trabalhos a mais era demasiado. Numa
estrada onde se gastaram três milhões, não lhe parece um investimento bem feito, foram feitos
gastos em fogo e terraplanagens que, na sua opinião, não tem justificação. Tem curvas com
inclinação ao contrário pelo que se resume a uma obra mal feita.
O Senhor Presidente afirmou que iria continuar a dizer que esta obra era a obra do regime.

O senhor vereador Carvalho de Moura afirmou que se fosse ele não faria essa estrada, mas
fazia-a pela ponte, a chamada "ponte da vergonha ou ponte da desgraça". Nós
montalegrenses, disse, passamos pela mesma estrada e as mesmas curvas, só tem agora
melhor piso, e é mais larga, o que é pouco, para já não falar da rotunda de Vilar de Perdizes.
Desta forma, não está de acordo com os trabalhos a mais apresentados.
O Senhor Presidente respondeu, afirmando que era uma obsessão do senhor vereador
Carvalho de Moura imputar aos outros o pensamento próprio. Hoje os trabalhos a mais, disse,
são determinados por técnicos, são peritados por gente que sabe o que faz, que andaram na
faculdade a aprender e têm conhecimentos técnicos avalizados. Continuando, disse, o senhor
vereador da oposição só gosta de incendiar tudo, pois no tempo em que foi presidente deste
órgão não havia engenheiros na câmara e era o seu fiscal quem fazia as medições destes
trabalhos
O senhor vereador Carvalho de Moura interveio, dizendo que tinha um passado limpo e que
chama a atenção para a rotunda de Vilar de Perdizes pois já lá tem havido acidentes e há
muitas críticas àquela rotunda.
O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que se iria abster na
votação deste assunto por pensar que não devia haver trabalhos a mais, ainda que o
documento técnico seja claro e correto. Quanto à execução da estrada, não está em causa,
mas, as obras são questionáveis e é natural que hajam algumas divergências. Afirmou que a
rotunda de Vilar de Perdizes era perigosa, ainda que, do ponto de vista político, se tenha
querido agradar à população, mas não sabe da sua necessidade em ser ali colocada, pois não
é técnico, mas apela para que a mesma, pelo menos seja bem sinalizada.
O Senhor Presidente respondeu, afirmando que, se fosse projetista, se calhar também não
punha lá a rotunda e também aliviaria duas curvas, mas isso custaria mais quinhentos mil
euros e não se está em tempo de encaminhar tanto dinheiro para uma estrada de que toda a
gente diz bem e que é uma estrada funcional. Quanto à rotunda de Vilar de Perdizes, ela foi
feita mediante pareceres de especialistas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Dizer-se que se vai votar contra estes trabalhos a mais porque antigamente também se fazia,
como disse o senhor vereador da oposição, não é verdade porque, durante um mandato, o
vereador de oposição, hoje presidente, sustentou a câmara do partido social democrático.
Neste contexto, disse ainda que ter dito que antigamente a determinação dos trabalhos a mais
não eram feitos por especialistas, fez com que o Prof. Carvalho de Moura lhe chamasse
mentiroso, mas não é
O senhor vereador da oposição Carvalho de Moura retorquiu que o Senhor Presidente da
Câmara tinha dito que os trabalhos a mais na câmara do Partido Social Democrata eram
avaliados por um fiscal, mas isso era mentira
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, um voto
contra do senhor vereador da oposição António Carvalho de Moura e um voto de abstenção,

expresso pelo senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues, aprovar a aludida
informação técnica, nos precisos termos em que foi formulada, ou seja, a aprovação da
adjudicação à empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., dos trabalhos a mais no valor
de 175.701,80€ não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor, bem como a prorrogação do
prazo de execução da empreitada, pelo prazo de quarenta e quatro dias seguidos, que termina
no dia dois de março do ano em curso.
Ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para efeitos de operacionalização da
presente deliberação.
3.7. EMPREITADA "ARQUIVO MUNICIPAL DE MONTALEGRE" (PROCESSO Nº 2018/052) - RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
•
em título, informação elaborada pelo Diretor do Planeamento e Gestão Território, (DPGT), Eng.º
José Manuel Álvares Pereira, datada do dia 17 de janeiro do ano em curso documento cujo
respetivo teor se transcreve, na Integra, para os devidos efeitos:
ASSUNTO: Empreitada "Arquivo Municipal de Montalegre" (Processo nº 2018/052) -
Retificação de Ata da Câmara Municipal
INFORMAÇÃO
O contrato escrito relativo à empreitada "Arquivo Municipal de Montalegre" (Processo
2018/052), celebrado em 7 de dezembro de 2018, foi submetido ao Tribunal de Contas para
obtenção de visto, sendo enviados a esta entidade todos os documentos de suporte ao
contrato.
O Tribunal de Contas solicitou justificação do facto de, no extrato da ata da Câmara de 4 de
outubro de 2018, não ser incluída a decisão de adjudicação, mas apenas a decisão de
aprovação da minuta do contrato.
Muito embora no extrato da referida ata a informação técnica de suporte à decisão refira que
deveria a Câmara aprovar o relatório final de análise das propostas e, nos termos do mesmo,
adjudicar a empreitada ao concorrente classificado em primeiro lugar, a empresa Paula Cunha,
Fábio & Ana, Lda., pelo valor de 737.614,64 €, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em
vigor aplicável de 6%, bem como aprovar a minuta do contrato, a verdade é que, na transcrição
da deliberação apenas é feita referência à aprovação da minuta do
contrato
Para cumprimento do solicitado pelo Tribunal de Contas, deverá a respetiva deliberação ser
retificada em conformidade.
À consideração do Sr. Vice-Presidente.
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata sob a forma de doc. nº12.
Sobre esse documento, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 21 de janeiro de
dois mil e dezanove, o seguinte Despacho: À consideração da Câmara.



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar, por unanimidade, a aludida retificação, nos termos da informação técnica supra apresentada, fazendo-se constar do teor da deliberação ora retificada, a aprovação do relatório final de análises das propostas da empreitada denominada "Arquivo Municipal de Montalegre" e por consequência adjudicação, ao concorrente classificado em primeiro lugar, denominada empresa "Paula Cunha, Fábio & Ana Lda., pelo valor de 737.614,64€, não incluindo o valor do IVA, à taxa legal aplicável. Ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para efeitos de operacionalização da presente deliberação. ___ FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 3.8. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ACESSO À PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DF. Nº 12/2019. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epigrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 31 de janeiro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na integra, para os devidos efeitos legais: _ Assunto: Autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da celebração de contrato de serviços de acesso à plataforma eletrónica de contratação pública. DF N.º 12/2019 I – DA MOTIVAÇÃO Considerando que o contrato de prestação de serviços de acesso à plataforma eletrónica de contratação pública ComprasPT se encontra a expirar, torna-se necessário despoletar novo procedimento de aquisição, de modo a garantir a continuidade de tramitação por via eletrónica dos processos de contratação pública do Município de Montalegre.__ Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa._ Considerando que a fixação do preço base teve por base a consulta preliminar ao mercado efetuada junto da empresa Miroma - Serviço e Gestão de Participações, Lda., estima-se que o custo global com a aquisição de serviços de acesso à plataforma eletrónica de contratação pública é de € de € 8.250,01 (oito mil, duzentos e cinquenta euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n. º275/2019. _ Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no

executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do
orçamento aprovadas para o exercício de 2019
II – DA PROPOSTA
Em coerência com os considerandos supra enunciados, e em cumprimento do
disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração
local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao
executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas
de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2019, autorize a que o
aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da
seguinte forma:

Objeto do contrato	Ano de 2019	Ano de 2020	Ano de 2021	Ano de 2022
Serviços de acesso à plataforma eletrónica de contratação pública	€ 2.062,50	€ 2.750,00	€ 2.750,00	€ 687,51

eletronica de contratação pública
b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal.
Paços do concelho de Montalegre, 31 de janeiro de 2019.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes
Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 13.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.
Proceda-se em conformidade com a mesma.
3.9. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE OPERACIONAL, EM REGIME DE TAREFA PARA A ESCOLA DE SALTO. DF. №06/2019
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada
em epígrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 14 de janeiro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:
Assunto: Aquisição de serviços de Assistente Operacional, em regime de tarefa para a escola
de Salto. DF N.º 06/2019
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que é necessário encontrar soluções para responder de forma adequada às
necessidades da escola e dos seus alunos.



Considerando a necessidade de contratar serviços de um assistente operacional para participar
com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de
funcionamento da Escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos
humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa
Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e
que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego
público;
Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante
privado comprovar ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.
Considerando que, tendo por referência os custos médios unitários praticados no mercado para
procedimentos no mesmo tipo, tendo sido feita consulta preliminar ao mercado de acordo com
o artigo 35.ºA do Código dos Contratos públicos, o encargo anual estimado com a celebração
do contrato de aquisição de serviços de Assistente Operacional, em regime de contrato de
tarefa, pelo prazo de 12 meses, é de € 12.104.04 (doze mil, cento e quatro euros e quatro
cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que, em caso de renovação máxima
de 36 meses, o valor global estimado do contrato é de € 36.312,12 (trinta e seis mil trezentos e
doze euros e doze cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, cujo pagamento será
feito de forma mensal no valor de € 1.008,67 (mil e oito euros e sessenta e sete cêntimos),
acrescido de IVA à taxa legal em vigor
Considerando que, estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 20.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 20º, na modalidade constante nos artigos 112º a 127º,
todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei nº 111-
B/2017,de 31 de agosto, e ulteriores alterações
Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de
Gestão Financeira, sob o n.º 159 /2019
Por último, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º
197/99, de 8 de junho, em articulação com os artigos 36.º e 113.º do Decreto-Lei n.º 111-
B/2017, de 31 de agosto, a decisão para contratar, bem como da escolha da(s) entidade(s) a
convidar a apresentar(em) proposta(s), compete ao Presidente da Câmara
II – DO DESPACHO
Nestes termos, ao abrigo do disposto no nº6, do artº 61º, da Lei nº 114/2017, de 29 de
dezembro, determino o sequinte:
a) Reconhecer que se encontram cumpridos os pressupostos enunciados no nº 6, do artigo
35°, da LOE, e, em coerência, emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos
constantes do nº 5, do mesmo artigo, á contratação de serviços de Assistente Operacional, na
modalidade de contrato de tarefa, pelo prazo de 12 meses, eventualmente renovável, pelo

m

valor estimado de € 12.104.04 (doze mil, cento e quatro euros e quatro cêntimos),acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo para o ano de 2019 no valor de € 11.095,37 (onze mil e
noventa e cinco euros e trinta e sete cêntimos) acrescido de IVA a taxa legal em vigor, se
encontra cabimentado sob o n.º 159 /2019.
b) No que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei
n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de
21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e
no nº 2, do artigo 27º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de
2019, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais.
c) Que este assunto caso venha a obter parecer favorável por parte do executivo municipal
quanto à assunção de encargos plurianuais, seja encaminhado para o Núcleo de
Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada na Divisão de Finanças,
para efeitos de promoção do necessário procedimento pré- contratual e reporte ao órgão
deliberativo municipal
d) Aprovar o convite e o caderno de encargos, documentos apensos a este despacho
Paços do concelho de Montalegre, 14 de janeiro de 2019
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Em anexo: Convite e caderno de encargos.
O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues teceu, algumas considerações
sobre este assunto, duvidando se esta modalidade de contrato, será adequada ao tipo de
serviço que irá ser prestado, nomeadamente, falou da falta da indicação de um horário de
trabalho, sendo este um dos motivos e o fundamento de voto contra da oposição.
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata sob a
forma de doc. n.º14 .
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, e dois votos
contra, expressos pelos senhores vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta
Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Divisão de Finanças para os devidos efeitos.
VIII
GESTÃO AUTÁRQUICA
1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.10. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(SIADAP).
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada
em epígrafe, elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 21 de janeiro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO

Folha n.º 17

PÚBLICA (SIADAP)
Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, veio
adaptar à Administração Local o novo Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do
Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B12007,
de 28 de dezembro, regime de avaliação de desempenho aplicável nas autarquias
desde o ano de 2010
Considerando que esse "sistema" integra a existência de três subsistemas: SIADAP1
— Avaliação do Desempenho das Unidades Orgânicas dos Serviços; SIADAP 2 —
Avaliação do Desempenho dos Dirigentes dos Municípios; SIADAP 3 — Avaliação do
Desempenho dos Trabalhadores das Autarquias Locais.
Considerando que o alinhamento integrado dos três subsistemas pressupõe que o ciclo
de avaliação se inicie com a definição de objetivos estratégicos do Município, por
forma a orientar a definição dos objetivos estratégicos das unidades orgânicas
(U0), e assim possibilitar que se inicie o processo de avaliação do desempenho das
U0 (SIADAP 1) "que dependam diretamente dos membros do órgão executivo
respetivo", nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4 de
setembro
Considerando ainda que os objetivos estratégicos do Município deverão estar
em consonância com a missão, visão e valores da autarquia, cujo conteúdo
merecerá ser amplamente divulgado, porquanto norteador de toda a atuação do
Município de Montalegre.
Considerando, por fim, que uma autarquia, atendendo à vastidão das respetivas
atribuições, deve nortear a sua atuação segundo parâmetros de eficácia
prestacional orientada, em última linha, para a potenciação do bem-estar dos
municipes.
Considerando que este modelo de gestão pública está assente na filosofia dos diplomas
supracitados, releva-se numa avaliação de desempenho com base em objetivos de
eficácia, eficiência e qualidade.
Considerando que o modelo de gestão em causa visa a otimização dos processos,
a simplificação administrativa e a orientação para os resultados, com
evidência de benefícios para os cidadãos.
Considerando que o município de Montalegre visa transformar as suas políticas
em objetivos estratégicos a levar a cabo pelos diversos serviços de acordo com as
prioridades superiormente determinadas.
Considerando que tendo sido já aprovado o Orçamento e o mapa de pessoal para
2019, estão reunidos os pressupostos para que se inicie novo ciclo de gestão do
SIADAP 1 e 3, para este ano.

Considerando a competência que me é atribuída em matéria de gestão de pessoal,
prevista nas alíneas a) e d), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 35/2013, de 12
setembro, bem como o disposto nos artigos 1.º a 5.º do Decreto Regulamentar n.º
18/2009, de 4 de setembro
Com base nestes considerandos, e de acordo com os documentos estratégicos aprovados
pelos órgãos competentes designadamente Orçamento Municipal, Grandes opções do
plano e a estrutura organizacional e funcional dos serviços municipais, proponho, para o
ciclo de avaliação de 2019/2020, ao executivo o seguinte:
MISSÃO: O Município de Montalegre tem como missão major planear, organizar e
executar
políticas municipais de modo a garantir o desenvolvimento económico e humano, bem
como melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.
2.VISÃO: O Município de Montalegre tem como propósito essencial o
desenvolvimento de um território centrado nas pessoas, com forte identidade própria,
procurando que este seja um referencial na área da coesão social e territorial, mas também
preparado para ganhar os desafios da competitividade, da inovação e da modernidade,
de forma sustentada, sintetizada na expressão " Montalegreuma ideia da natureza"
3. VALORES: Serviço Público, Transparência, Proximidade, Igualdade, Solidariedade,
Diálogo e Participação, Comunicação e Informação.
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:
1. Promover o desenvolvimento sustentado, integrado e harmonioso do território
concelhio a nível económico, social e cultural.
1.1. No plano do desenvolvimento económico:
a) Afirmar o concelho de Montalegre como um destino turístico competitivo e
diferenciador pela sua singularidade e pelas características impares que detém a nível
natural, patrimonial e ambiental;
b) Apoiar e incentivar medidas de criação de emprego duradouro e sustentável,
promovendo a qualificação e diversificação das diferentes áreas de desenvolvimento
económico local — turismo, produtos locais, atividade agrícola e florestal, instalação de
pequenas indústrias não poluentes e apoio ao empreendedorismo jovem;
c) Desenvolver uma agenda de eventos capaz de promover a região, além-fronteira,
aumentar a atividade económica direta e criar canais de comercialização dos produtos
locais.
1.2. No plano do desenvolvimento social:
a) Promover e valorizar a educação, a solidariedade social, o desporto e as atividades de
lazer, que têm de constituir bases sólidas de coesão social;
b) Estabelecer programas e projetos estruturantes de apoio ao envelhecimento ativo e
saudável e de solidariedade intergeracional;

,
c) Definir e implementar mecanismos de apoio e incentivo aos jovens, ajudando a criar
alternativas que lhes permitam fazer as suas opções, com liberdade e dignidade, em termos
do seu futuro.
1.3. No plano do desenvolvimento cultural:
a) Dinamizar o Ecomuseu de Barroso em vista à promoção, recuperação e requalificação
do património natural e cultural do concelho nas suas múltiplas vertentes, por constituir
um importante recurso endógeno a integrar no processo de desenvolvimento, quer pelo
seu valor identitário como pelo seu elevado potencial e fator de atratividade para a
comunidade
b) Promover a divulgação e fruição cultural como fatores determinantes do desenvolvimento local, da qualidade de vida e coesão social da população e da
harmonização territorial.
2. Aumentar, de modo progressivo e continuado, a qualidade do serviço público autárquico:
2.1. Prestar aos cidadãos serviços públicos de qualidade, utilizando critérios de
economia, eficácia, eficiência, ecologia, efetividade, equidade, excelência e evolução
sustentada;
2.2. Promover medidas de simplificação administrativa e de modernização dos serviços
municipais, aproximando-os dos cidadãos e garantindo a formação, adequação profissional e
valorização dos trabalhadores do município.
2.3. Implementar medidas de rigor e exigência na gestão do Município, promovendo
a sustentabilidade financeira da autarquia e garantindo o seu equilíbrio;
3. Promover o ordenamento e o planeamento do território, valorizando os fatores ambientais e
patrimoniais:
3.1. Criar os instrumentos de planeamento e ordenamento do território indispensáveis
para a preservação da qualidade e diversidade ambiental e paisagística do
concelho a par do desenvolvimento e da qualidade de vida da população;
3.2. Reforçar a identidade cultural, patrimonial e urbanística dos principais
centros urbanos/rurais do concelho;
3.3. Promover o desenvolvimento urbanístico equilibrado e harmonioso do concelho
visando a coesão demográfica e social
Paços do concelho de Montalegre, 21 de janeiro de 2018.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes
Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 15
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a aludida proposta.

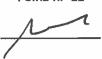
Proceda-se em conformidade com a mesma.

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.11. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foram presentes, pela Divisão Financeira (DF), para efeitos de conhecimento do executivo
municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período
compreendido entre os dias 15 de janeiro e 04 de fevereiro de dois mil e dezanove, na
importância global ilíquida de € 831.276,67 (oitocentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e
seis euros e sessenta e sete cêntimos) - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de
tal documento, sob a forma de doc. n.16
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
3.12. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 24/2019 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da
tesouraria n.º 24 respeitante ao dia vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito, o qual
apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 3.384.289,61, sendo € 2.717.954,73 a
título de operações orçamentais, e € 666.334,88 a título de operações não orçamentais -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º17
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
3.13. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES E PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr.
Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia 9 de julho do ano
em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária
realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, consubstanciando na primeira
alteração ao orçamento da despesa, primeira alteração ao plano de atividades municipais e
primeira alteração ao Plano plurianual de investimentos - documentos cujo teor se dá aqui por
integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de
docs. n.°s 18,19,20 e 21, respetivamente.
O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues referiu que, mais uma vez alguns
dos documentos enviados sobre o assunto em discussão, não eram legíveis
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor
integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo.
À Divisão de Finanças para conhecimento
3.14. CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE TRAVASSOS DO RIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEZELHE E COVELÃES.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta relativamente ao assunto
mencionado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de
janeiro de 2019, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos
efeitos:

Folha n.º 21

Assunto: Cedência temporária da antiga Escola Primária de Travassos do Rio à União de Freguesias de Sezelhe e Covelães.
I – Da Justificação
O Município de Montalegre é dono e legítimo proprietário, de um prédio urbano, designado por "Antiga Escola Primária de Travassos do Rio", sito no lugar de Travassos, da União de Freguesias de Sezelhe e Covelães, que se encontra inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 470.º, com o valor patrimonial (CIMI) de € 21.983,75 e descrito na conservatória do registo predial a favor do município, com a área coberta de 110 m2 e uma área total de 996m2 que pertence ao domínio privado do município de Montalegre; Considerando que, União de Freguesias de Sezelhe e Covelães, com o NIPC 510 840 183
com sede na rua da Costa do Vale n.º2, Travassos do Rio, na pessoa do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José Bento Caselas, pelo oficio datado de 15/10/2018, veio solicitar a cedência desse prédio;
Considerando que tem sido entendimento desta câmara municipal, depois de avaliados estes pedidos, proceder à cedência destas escolas primárias pelo prazo de 5 anos (cinco), potenciando para os interessados o desenvolvimento de atividades enriquecedoras para as comunidades locais;
Considerando que a finalidade desta cedência é sobretudo para que naquelas instalações, possa funcionar a sede da União de Freguesias, o apoio a convívios a ter lugar na aldeia de Travassos do Rio, a sala de reuniões e outras atividades de interesse para os residentes locais;
Considerando que, esse edifício encontra-se hoje devoluto, porquanto não são aí lecionadas aulas há já vários anos, função a que esteve afeto durante algumas décadas, podendo assim a sua não utilização, contribuir para a sua degradação, se não lhe for dada alguma utilidade social;
Considerando que, é aos órgãos municipais, que cabe em cada momento, aferir da melhor e mais eficiente gestão dos recursos municipais, afetando-os às finalidades que melhor concretizam o interesse público;
Considerando que, no curto e médio prazo, o Município de Montalegre não projeta qualquer necessidade do prédio em causa, para o utilizar e dinamizar na prossecução do interesse público municipal;
Considerando que, uma das atribuições do município de acordo com a alínea e), do n.º2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, consiste em praticar todos os atos nos domínios do seu património, tratando de todo o seu acervo, norteando-se pelos princípios de eficiência, racionalidade económica, boa gestão no sentido de prossecução do interesse público;
Considerando que, nos termos do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, existe a figura jurídica do "Comodato" onde, se enquadra a pretensão da requerente, ou seja, <u>o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir:</u>



Considerando que, a coisa comodatada ou emprestada, deve ser aplicada ao fim que se
destina, sendo, vedado ao comodatário, fazer dela um uso imprudente ou proporcionar a
terceiros, a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Montalegre;
Considerando que, o Município de Montalegre sempre que possível apoia as instituições,
associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objetivos e no
desenvolvimento das suas atividades em benefício da população local, e por isso de interesse
municipal;
II – Do Enquadramento legal
1 - Considerando que, nos termos do disposto no artigo 2.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de
12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos
interesses próprios das respetivas populações;
2 – Considerando que, nos termos do disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I
da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de
natureza social ou outra de interesse para o município;
3 - Considerando que, nos termos ainda da alínea ee), do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo
diploma legal, dispõe que compete à Câmara Municipal " Criar, construir e gerir instalações,
equipamentos e serviços,() e recursos físicos integrados no património municipal ou
colocados, por lei, sob administração municipal";
4 - Considerando que, de acordo com alínea o), do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma
estabelece que compete à câmara municipal, "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e
organismos legalmente existentes()";
III – DA PROPOSTA
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima expostas, sugiro ao órgão
executivo, a aprovação da seguinte proposta:
a) Que, seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Montalegre
e a União das Freguesias de Sezelhe e Covelães, tendo por objeto o referido prédio, " Antiga
Escola Primária de Travassos do Rio" e para os fins em vista, conforme Minuta do Contrato de
Comodato, contendo as cláusulas que disciplinam os direitos e obrigações das partes
signatárias que seguem em anexo à presente proposta;
b) Que, caso a decisão seja favorável, seja legitimado o Senhor Presidente da Câmara a
outorgar, em representação do Município de Montalegre, o mencionado contrato de
comodato;
c)Que, da decisão que venha a ser proferida neste assunto, seja a mesma notificada à
requerente/ interessada
Paços do Município, Montalegre, 23 de janeiro de 2019."
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)".
Junto: Minuta de Contrato de Comodato.
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º22º .

O senhor vereador da oposição Carvalho de Moura perguntou se este regime de entregar as escolas à população era para ter continuidade.
O Senhor Presidente da Câmara respondeu que cada caso era um caso pois há situações diversas, umas escolas eram da aldeia, outras da câmara e, portanto, nuns casos essas escolas são cedidas da forma como a que está aqui em apreciação, outras serão postas à venda em hasta pública.
O senhor vereador da oposição Carvalho de Moura afirmou que fazia votos para que na decisão desta matéria não se meta política.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência temporária
da antiga escola primária de Travassos do Rio à União de Freguesias de Sezelhe e Covelães,
pelo período de 5 anos, de acordo com a proposta e minuta apresentadas.
À Divisão Administrativa para proceder à elaboração do referido contrato de Comodato com a
referida União de freguesias de Sezelhe e Covelães.
3.15- LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MONTALEGRE - RESERVA DO LOTE Nº 34
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica, elaborada pelo Diretor do Departamento de Ordenamento
Planeamento e Gestão do Território, Eng.º José Manuel Álvares Pereira, datada de 21 de
janeiro de 2019, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos
efeitos:
INFORMAÇÃO
ASSUNTO: Loteamento Industrial de Montalegre - Reserva do Lote nº 34
REQUERENTE: Andreia Lopes Pires
Andreia Lopes Pires, com o NIF 260 485 551, residente na Rua da Costa do Vale, n.º 52,
Travassos do Rio, 5470-472 SEZELHE, requer a reserva do Lote nº 34 do Loteamento
Industrial de Montalegre, localizado conforme planta de localização anexa à presente informação, para instalação de um armazém para apoio da sua atividade agrícola.
Este lote encontra-se disponível à presente data.
Nos termos do disposto no número 3 do Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos
Industriais Municipais, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal-de 26 de fevereiro
de 2016, os lotes poderão ser reservados pelo prazo de seis meses, prazo durante o qual
deverão ser apresentados estudos prévios das instalações pretendidas, sob pena de
caducidade da decisão de reserva.
A utilização pretendida integra-se como atividade comercial ou de serviços
O requerente informa que pretende criar dois postos de trabalho.
Trata-se de uma atividade não poluente.
Não se vê qualquer óbice à reserva do referido lote nos termos pretendidos.
Caso, após a reserva do lote, se venha a confirmar a sua venda efetiva, após a apresentação
do respetivo projeto (estudo prévio), o preço por metro quadrado do mesmo será de 12,00 €,
conforme disposto na alínea e) do número 1.1 do artigo 4º do citado Regulamento.
O lote nº 34 apresenta as seguintes caraterísticas:

Área do Lote
m2
Área de Implantação997,00 m2
Número de Pisos
Área Máxima de Construção
O Diretor do Departamento, assinatura ilegível, (Eng.º José Manuel Álvares Pereira) "
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º23 .
Sobre esse documento, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 21 de janeiro de
dois mil e dezanove, o seguinte Despacho: À consideração da Câmara".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
técnica, nos precisos termos em que foi formulada, aprovando assim a reserva do lote n.º34, a
favor da requerente supra identificada. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma
Ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território, para notificar a empresa interessada
do teor da presente deliberação.
IX ATIVIDADE REGULAMENTAR
A HAIDADE REGOLAMENTAN
X DIVERSOS
3.16. ADERE/PENEDA GERÊS / PEDIDO DE PAGAMENTO DA QUOTA E COMPARTICIPAÇÃO ADERE-PENEDA GERÊS.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe,
ofício subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração da ADERE Peneda Gerês,
registado na secção de expediente e arquivo geral sob a referência CMM321, no dia 22 de
janeiro de 2019 - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de
documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º24.
Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara,22 de janeiro de 2019,
despacho com o seguinte teor: "À C.M".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º
180, de 24.01.2019, reportada ao compromisso n.º 2019/2, comprovativo da existência de
fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e
Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os
devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º25
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da
quota anual e comparticipações à ADERE-Peneda Gerês no montante de € 22. 552,41 À Divisão de Finanças para operacionalizar a presente deliberação.



3.17. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO A CELEBRAR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR, NA QUALIDADE DE ACIONISTAS DA EHATB E MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NA QUALIDADE DE GESTOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO NO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO DAQUELA EMPRESA. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta de Contrato de Gestão a celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, na qualidade de acionistas da EHATB, e Manuel Orlando Fernandes Alves, na qualidade de Gestor Público para o exercício do mandato no Conselho da Administração daquela empresa - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º26. O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues interpelou, o Senhor Presidente sobre o valor das senhas de presença que recebiam da EHATB. Referiu ainda que, aquela empresa irá ter agora a sua administração, composta por três câmaras socialistas, o que não achava bem, que assim fosse, apesar de tal ser possível, por essa gestão ser atribuída de forma rotativa e aleatória, o que não o deixa tranquilo, apesar de já ter acontecido no passado. O Senhor Presidente respondeu, afirmando que na intervenção do senhor vereador está plasmado o modo, como fazem política e considerarem que ser socialista, é ser gente menor. Quem põe as coisas desta forma, disse, sujeita-se a que alguém diga, que é a obsessão, o marinar na suspeita, em que alguém vive e convive e parecem felizes. Não soube quem eram os administradores anteriores, senhor vereador, se calhar até eram todos do P.S.D., e não houve pruridos nem desconfianças. Estas escolhas obedecem a uma lógica, são feitas por ordem alfabética, para o ano sairá o município de Montalegre e logo se verá quem lhe segue, por essa ordem aqui referida. Mais, as deliberações da EHATB e da CIM do Alto Tâmega, informo o senhor vereador, José de Moura Rodrigues que, são todas tomadas por unanimidade. Quanto ao valor das senhas de presença, que o senhor vereador questionou, e que o inquieta, esclareço que não há senhas de presença para ninguém, e vou dizer mais, referiu o Senhor Presidente, o executivo na câmara de Montalegre, trabalha de forma séria, honesta, não leva malas para casa e não mete ajudas de custo, nem para comer, nem para dormir e não tem sequer motorista. O senhor vereador da oposição Carvalho de Moura usando da palavra, referiu que tinha de combater as insinuações vergonhosas que constantemente estão a ser dirigidas pelo Senhor Presidente à sua pessoa._ DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, um voto contra do senhor vereador Carvalho de Moura e uma abstenção do senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues, aprovar a minuta de Contrato de Gestão a celebrar entre os municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, na qualidade de acionistas da EHATB- Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso

e Manuel Orlando Fernandes Alves, na qualidade de Gestor Público para o exercício do
mandato no Conselho da Administração daquela empresa com inicio a um de janeiro do ano
em
curso
3.18. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO A CELEBRAR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR, NA QUALIDADE DE ACIONISTAS DA EHATB E NUNO VAZ RIBEIRO, NA QUALIDADE DE GESTOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO NO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO DAQUELA EMPRESA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta de Contrato de Gestão a
celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e
Vila Pouca de Aguiar, na qualidade de acionistas da EHATB, e Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade
de Gestor Público para o exercício do mandato no Conselho da Administração daquela
empresa, com inicio a um de janeiro do ano em curso.
Documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos
a esta ata sob a forma de doc. n.º27.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, um voto
contra do senhor vereador Carvalho de Moura e uma abstenção do senhor vereador dr. José
de Moura Rodrigues, aprovar a minuta de Contrato de Gestão a celebrar entre os municípios
de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, na
qualidade de acionistas da EHATB- Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso
e Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de Gestor Público para o exercício do mandato no Conselho
da Administração daquela empresa, com inicio a um de janeiro do ano em curso
DAQUELA EMPRESA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta de Contrato de Gestão a
celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e
Vila Pouca de Aguiar, na qualidade de acionistas da EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos
do Alto Tâmega e Barroso, e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho na qualidade de
Gestor Público para o exercício do mandato no Conselho da Administração daquela empresa
Documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos
a esta ata sob a forma de doc. n.º28
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, um voto
contra do senhor vereador Carvalho de Moura e uma abstenção do senhor vereador Dr. José
de Moura Rodrigues, aprovar a minuta de Contrato de Gestão a celebrar entre os municípios
de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, na
qualidade de acionistas da EHATB- Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso

e João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, na qualidade de Gestor Público para o
exercício do mandato no Conselho da Administração daquela empresa, com inicio a um de
janeiro do ano em curso
3.20. DESPESA COM A 28° FEIRA DO FUMEIRO / TRANSFERÊNCIAS DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DO FUMEIRO DA TERRA FRIA BARROSÃ.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, um mapa das despesas com as ofertas aos convidado, no total de € 14.444,66
(catorze mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), a quando da
visita à 28ª Feira do Fumeiro, do corrente ano documento cujo teor se dá aqui por reproduzido
para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º29.
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido mapa, a requisição externa de despesa n.º
244, de 06.02.2019, reportada ao compromisso n.º 2019/95, comprovativo da existência de
fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e
Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os
devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 29.
Sobre este assunto, interveio o senhor vereador Carvalho de Moura referindo que, era contra
este aditamento de despesas à feira do fumeiro, pois acha que elas são excessivas, a começar
pelo almoço, era uma barbaridade de dinheiro, era um gastar à "tripa forra", quando seria
tempo de pensar, em diminuir estes encargos que esta feira, está a ter com a sua inauguração.
Concordava disse o senhor vereador, que se recebesse bem as entidades e os governantes e
que se lhes desse alguns presentes, mas não concordava, em que se gastasse tanto dinheiro
no almoço.
O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues referiu que, iria votar contra este
assunto, pois também achava que a verba, gasta como almoço de inauguração da feira do
fumeiro, era muito elevada.
O Senhor Presidente respondeu aos senhores vereadores da oposição, que enquanto este
executivo cá estiver, honrará as pessoas do concelho que sabem dignificar a sua terra.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos
contra dos senhores vereadores da oposição, aprovar as despesas efetuadas com as ofertas
aos convidados da 28ª da feira do Fumeiro do corrente ano.
À Divisão de Finanças para os devidos efeitos.

XI REUNIÃO PÚBLICA MENSAL (cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XII APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião,
quando eram dezasseis horas, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda
Dinis Moreira, na qualidade de secretária a redigi e vou assinar, junto com o Senhor
Presidente da Câmara Municipal.
O Presidente da Câmara
A Secretário da reunião Helmado Sa He